

TERMO DE REFERÊNCIA Nº S/N/2024
Documento nº 02500.028400/2024-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 2 (duas) inscrições na *16th International Conference on Urban Drainage – ICDU* (16ª Conferência Internacional em Drenagem Urbana), organizada pela WC International Water Conferences - IWC, que ocorrerá em Delft/Holanda, de 9 a 14 junho de 2024, para capacitação das servidoras Ana Cristina Santos Strava Correa e Lígia Maria Nascimento de Araújo, em exercício na Superintendência de Regulação de Saneamento Básico – SSB, nos termos da tabela abaixo:

	Evento	Vagas	Modalidade	Local	Data	Valor individual	Valor total
1	16th International Conference on Urban Drainage - ICDU	2	Presencial	Delft/Holanda	9 a 14 junho de 2024	€ 1.600	€ 800
						R\$ 5.000,00*	R\$ 10.000,00

*Valor aproximado com base na cotação do euro em 9/5/2024, no site do Banco Central do Brasil – BCB.

1.2 Os tópicos que serão abordados na Conferência são:

1.2.1 Processos Hidrológicos Urbanos

Precipitação urbana, medição radar de precipitação; evapotranspiração, infiltração, formação e transporte de escoamento; impactos das mudanças climáticas, projeções e evolução dos extremos; fontes, acumulação, lavagem e transporte de poluentes, seca, neve (derretimento).

1.2.2 Qualidade da Água (Processos) em Drenagem Urbana

Transporte e transformação de poluentes; contaminantes de preocupação emergente; características e transporte de sedimentos; infiltração e exfiltração de esgoto; extravasamentos de esgoto combinado, saídas de esgoto pluvial, conexões ilícitas, depósitos de gordura, epidemiologia baseada em águas residuais; hidráulica de redes e estruturas de drenagem urbana.

1.2.3 Inundações Urbanas e Impactos nas Águas Receptoras

Inundações urbanas, risco de inundação e danos; impactos nas águas receptoras / ambiente; substâncias prioritárias; questões de habitat aquático; biodiversidade.

1.2.4 Sustentabilidade e Adaptação às Mudanças Climáticas

Controle de fontes de águas pluviais e práticas de gestão de águas pluviais; LID, SUDS, WSUD, cidades esponja, soluções baseadas na natureza e infraestruturas azul-verdes; captação e reutilização de águas pluviais e cinzas; tratamento avançado de águas pluviais e extravasamento

de esgoto combinado; restauração de córregos urbanos; reformas de drenagem urbana; tecnologias de drenagem urbana para regiões com climas quentes e frios.

1.2.5 Dados, Ferramentas, Técnicas e Análises

Dados abertos, transformação digital, disponibilidade, confiabilidade e incerteza de dados; instrumentação, medição e monitoramento; modelagem de sistemas urbanos de água integrados; previsão e controle em tempo real; identificação de modelos e parâmetros, análise de incerteza e sensibilidade; Inteligência Artificial / aprendizado de máquina em sistemas de drenagem urbana; gestão de ativos, técnicas de inspeção.

1.2.6 Gestão da Água e Sociedade

Drenagem urbana e planejamento urbano; gestão integrada de água urbana; interações socioeconômicas, participação pública e envolvimento das partes interessadas; arranjos institucionais e políticas; benchmarking, indicadores de desempenho e gestão de ativos; adaptação às mudanças globais; educação, treinamento e transferência de tecnologia, percepção das partes interessadas, ciências sociais e drenagem urbana, estudos de caso inovadores

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A *16th International Conference on Urban Drainage* – ICDU é reconhecida como o evento internacional mais importante no campo da drenagem urbana, é realizada por grupos de pesquisadores ativos, selecionados e designados pelo *Joint Committee Urban Drainage* – JCUD (Comitê Conjunto de Drenagem Urbana) após uma avaliação competitiva de propostas enviadas.

2.2 A conferência ICUD tem como objetivo apresentar os últimos avanços e inovações em pesquisa fundamental e aplicada sobre drenagem urbana, considerando os temas de metrologia, hidrologia, hidráulica, qualidade da água e socio economia. Entre seus interesses específicos estão a qualidade da água urbana, processos dentro dos esgotos, gestão de águas pluviais, modelagem e controle, e gestão de ativos. O ICUD se esforça para manter seu reconhecimento internacional amplo e duradouro como uma plataforma proeminente para o avanço do conhecimento científico no campo da drenagem urbana. Ele considera essas atividades no contexto mais amplo dos sistemas urbanos de água, com a ambição de desenvolver e promover uma gestão urbana sustentável e integrada da água.

2.3 Ainda, a participação das servidoras da SSB no evento justifica-se pela oportunidade de troca de experiência com os mais renomados pesquisadores da área de drenagem urbana, a própria cidade que abriga o evento é um excelente laboratório de experiências práticas na mitigação de enchentes. Delft, onde as questões relacionadas com a água sempre estiveram na vanguarda e deixaram a sua marca na paisagem e no desenho urbano. Além de Delft, outras cidades como Haia e Rotterdam, apresentam soluções inovadoras para os problemas de



drenagem urbana do século XXI, mostrando algumas das primeiras implementações de infraestruturas azul-verdes e parques multiusos para atenuação das chuvas.

2.4 Ainda, as servidoras indicadas tiveram artigo aprovado no mesmo evento. A participação também será relevante para a troca de experiências entre os pares dos países da América Latina, uma vez que os organizadores do ICUD ofertaram espaço para a organização de mesa redonda que tratará sobre o tema de drenagem urbana no continente.

2.5 O evento proposto é uma iniciativa prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP da ANA de 2024, o qual foi aprovado pela Diretoria Colegiada em sua 952ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 5 de março de 2024, conforme Portaria n.º 481, de 19 de março de 2024, Documento n.º 02500.014796/2024-58.

2.6 Cabe informar que o PDP é um documento elaborado anualmente com o registro das necessidades de desenvolvimento dos servidores e das respectivas ações planejadas para atendê-las, compondo uma Lista de Eventos que é aprovada pela DIREC junto ao Plano. Além disso, o PDP é alinhado ao Planejamento Estratégico da ANA e obedece ao Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto 2019, e seus normativos complementares, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNPD da Administração Pública Federal direta, autárquica e Fundacional.

2.7 Por fim, informa-se que a Diretoria Colegiada, em sua 959ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 7 de maio de 2024, aprovou, por unanimidade, o afastamento do país das servidoras Lígia Maria Nascimento de Araújo, Coordenadora de Gabinete da SSB, e Ana Cristina Strava Correa, conforme Portaria n.º 267, de 9 de maio de 2024 Documento n.º 02500.024188/2024-51).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Por trata-se de prestação de serviço de capacitação, entende-se que não é necessário estabelecer critérios de sustentabilidade, pois não há previsão no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da necessidade desta previsão para serviços de prestação em ação de capacitação.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto somente será pago após a efetiva prestação do serviço.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará de 9 a 14 de junho de 2024, conforme acordado entre as partes.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 A ação de capacitação será realizada presencialmente, em Delft/Holanda.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 Para que a contratação produza os resultados pretendidos, será necessário a execução dos seguintes procedimentos anteriormente ao início das aulas e durante a execução do contrato:

- Emissão de Nota de Empenho - ANA;
- Envio do invoice para pagamento - ANA;
- Prestação do serviço de capacitação –IWC;
- Acompanhamento da prestação do serviço – IWC;
- Emissão de certificado aos participantes do evento -IWC;

- **Materiais a serem disponibilizados**

5.4 O material didático utilizado em sala de aula deverá ser integralmente fornecido pela instituição contratada.

- **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.4 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato será substituído por Nota de Empenho, com fulcro no caput dos arts. 90 e 95, da Lei nº 14.133/2021, e o estabelecido na Proposta Comercial e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O treinamento poderá ser será adiado em comum acordo entre as partes.

6.3 As comunicações entre a ANA e a IWC devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A ANA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe da Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento.

6.7 O responsável acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8 O responsável pela contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9 O responsável tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O responsável deverá enviar a documentação pertinente à Superintendência de Administração, Orçamento e Gestão de Pessoas - SAF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será a efetiva prestação do serviço de capacitação, mediante envio do certificado de participação aos servidores da ANA que realizaram a inscrição.



Recebimento

7.2 Será considerada como ocorrida a efetiva prestação do serviço, após o término da capacitação, mediante envio do certificado de participação dos servidores.

Liquidação e pagamento

7.3. O pagamento será efetuado de maneira antecipada, uma vez que, para se garantir a vaga na capacitação, já se faz necessário a quitação dos valores acordados, seja via cartão de crédito, seja por meio de transferência bancária internacional.

7.4. Em relação ao referido adiantamento, a fim de assegurar à CONTRATANTE a cautela prevista na Orientação Normativa nº 37/2011 da AGU, impõe-se à CONTRATADA a obrigação de devolução do valor antecipado, atualizado, caso o objeto não seja executado. Nesse tocante, a empresa enviou e-mail com os termos e condições do evento no qual consta a política de reembolso, anexo.

7.5. O pagamento será realizado mediante apresentação de invoice pela CONTRATADA.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a invoice apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período de prestação dos serviços;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias, se cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da invoice, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do no Art. 6º, inciso XVIII, e no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.



Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme demonstrado no item 1. Objeto, o valor total da contratação é estimado em € 2.200 (dois mil e duzentos euros), aproximadamente R\$ 12.219,24 (doze mil, duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

9.2 Salienta-se que não foi encontrado no painel de preços públicos nenhum objeto idêntico ao que se pretende contratar. Contudo, o valor de inscrição ao público geral para o evento em questão é o mesmo praticado para a Agência, e pode ser verificado na tabela de taxas de participação no evento, disponível no site da instituição <https://icud2024.org/conference-fees/>.

9.3 Ainda, para a participação das servidoras Ana Cristina Santos Strava Correa e Lígia Maria Nascimento de Araújo, a SSB deverá arcar com diárias e passagens, cuja estimativa é de R\$ 52.959,60, conforme Nota Técnica nº 4/2024/CODRU/SSB, Documento nº 02500.021757/2024-15.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação se enquadra na Ação 2000 - 0001- Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (SAF) – fte 1000.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência

11.2 Caso a empresa, na prestação do serviço, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965, de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto nº 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato, em especial a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Brasília, 23 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)
IZABEL LIMA DE MENDONÇA
Coordenadora de Capacitação e Desenvolvimento



De acordo.

(assinado eletronicamente)
NEUZA DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRE MUNIZ
Ordenador de Despesas

